

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Assinatura]*

Diretor de Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA  
03 / 04 / 78 às 13:30h  
Em 13 / 06 / 78

PROC. N.º 478/78

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**  
**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

AUTUAÇÃO

Aos **treze (13)** dias do mês de **junho** do ano  
de **1978**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de **Montenegro-RS.**, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
**PEDRO MOACIR SIMÕES** contra  
**VELLOSO & CAMARGO S/A.**

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria **Subst.**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: Comprovante de depósito do FGTS e Guias AM para levantamento  
do depósito do FGTS.....Cr\$ 524,80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/6  
A. C. L. de Mar...  
Protocolo N.º 478/78  
Em 13/06/78

Proc. nº 478/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
PEDRO MOACIR SIMÕES

(Reclamante)  
operador M.P. casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Rua Alberto Bins, 462 - parada 67 - GRAVATAI portador da C.P. - N.º  
84.304, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra  
VELLOSO & CAMARGO S/A - ENG. E EMPREEND. Construções  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Rua 1.ª de março, 141 - Rio de Janeiro - RJ  
(Rua e número)

DECLARA:

Que trabalhou para a reclamada de 14.12.77 a 04.03.78, quando foi dispensado. Que exercia a função de operador de máquinas pesadas, recebendo Cr\$10,00 a hora, com pagamento mensal. Que, por ocasião da demissão não recebeu o Fundo de Garantia.

RECLAMA:

Comprovante de depósito do FGTS e Guias AM para levantamento do depósito do FGTS ..... Cr\$ 524,80

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 03.07.78, à 13:30 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, tais como documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.

*Pedro Moacir Simões*  
Pedro Moacir Simões - reclte.-

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CERTIDAO**

**CERTIFICO** que, neste data, foi  
feita e expedida a devida notif. à roda  
e ao I.A.P.A.S. através do Of. de Just. Oral.  
Dou fé.

Montenegro, 13 de 06 de 1978



Chefe de Secretaria

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3 /  
a.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 478/78

NOTIFICAÇÃO

SR. VELLOSO & CAMARGO S/A.  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: -1º de março, 141-Rio de Janeiro-RJ  
PARTES: Reclamante : PEDRO MOACIR SIMÕES  
  
Reclamado : VELLOSO & CAMARGO S/A.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro=RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia três (03) do mês de julho/78, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

- Ao reclamante — será arquivado o processo;
  - Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
- Anexo cópia da inicial.

19.06.78

Montenegro, 13 de junho de 19. 78

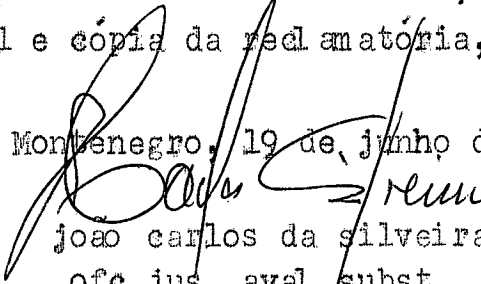
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, PROCURADOR

Ref. 124  
Ricardo Maciel

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCI, hoje, às 14 h, o sr. RICARDO MAGI EL, procurador e preposto de VELLOSO & CAMARGO S/A, pessoa na qual notifiquei a esta, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamação, ficando ciente.

Montenegro, 19 de junho de 1978.

  
João Carlos da Silveira  
ofe jus. aval subst

REDO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
A

Of. Nº / Montenegro, 13 de junho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 478 / 78, desta Junta, ajuizado por PEDRO MOACIL SIMÕES contra VELLOSO & CAMARGO S/A com endereço à Rua: 18 de março, 141 - Rio de Janeiro - RJ o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*Armando de Souza*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DETRA  
DIRETOR DA SECRETARIA, MONTENEGRO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

L. A. P. A. S.  
20 JUN 1978  
MONTENEGRO

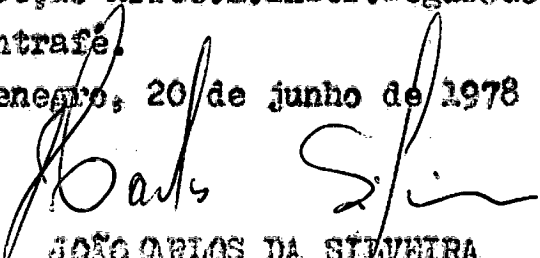
*T. Miralda E. Steyer*  
T. Miralda E. Steyer-810.074  
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa da Sra. T. MIRALDA E. STEYER, Chefe Seção Arres. E. Inscr. Segurados, tena mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de junho de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 5 e  
doc. fls. 6 e sete (7)

Em 03 de julho de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/30

**PROCESSO N.º 478/78**

Aos três dias do mês de julho do ano de mil setenta e oito, às quatorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO MOACIR SIMÕES, reclamante e VELLOSO & CAMARGO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: comprovante de depósito do FGTS e guias AM para levantamento do depósito do FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ricardo Maciel com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 350,00. Com o recebimento de total convencionado o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas no valor de Cr\$ 35,00 pro-rata, cabendo Cr\$ 17,50 cada parte, ficando o reclamante dispensado por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Pedro Moacir Simões*  
Reclamante

*André Luiz Mottin*  
Reclamada

*Arraújo Dutra*  
ARRAJOU DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



1/2

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor  
Ricardo Maciel  
tem estado de proposta, arquivada na  
Secretaria de Justiça.

Doa Fs.  
Montenegro, 03 / 07 / 1978

*Armando de Lima Dutra*

SECRETARIA  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

716

PROC. N.º 478/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos três dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante PEDRO MOACIR SIMÕES e o Reclamado VELLOSO & CAMARGO - S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) (decisão proferida) relativa a o pagamento do principal, conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
.....  
Chefe de Secretaria

*[Assinatura]*  
.....  
Reclamante

*[Assinatura]*  
.....  
Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo, nesta data.

Em 03 de julho de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>76431620/0003-02</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>03.07.78</b>		05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>VELLOSO &amp; CAMARGO S/A</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua Gal. João Telles</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>90.000</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>PORTO ALEGRE</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1978</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 478/78</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1.505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>17,50</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
24 VALOR - CR\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - CR\$		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
29 VALOR - CR\$		TOTAL <b>17,50</b>	
30 AUTENTICAÇÃO			
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>478/78</b>	
RECLAMANTE(S) <b>PEDRO MOACIR SIMÕES</b>		RECLAMADO(A) <b>VELLOSO &amp; CAMARGO S/A</b>	
GUIA Nº <b>249/78</b>		EXPÉDIDA EM <b>03 7 / 8</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>FE</i>		<b>Banco do Brasil S.A.</b>	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 07 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BRASIL  
CASA 1000

BRASIL BANCO DO BRASIL SA  
SANTO ANTONIO RJ  
03 JUL 1970  
BAIAR

17.200

S. B. C. P. I.